

STRATURA ASFALTOS S.A.
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS COMPARTILHADOS
EDITAL LL-002-19
LICITAÇÃO ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (INSERVÍVEIS)
MODO DE DISPUTA ABERTO

1. **STRATURA ASFALTOS S.A.**, por intermédio da Comissão de Licitação designada pelo documento de Nomeação de Comissão de Licitação **GCS/LL-002/19**, torna público que através do Leiloeiro Oficial, Sr. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 1086, que realizará **LICITAÇÃO com fundamento na Lei 13.303/2016**, pelo modo de disputa aberto, com apresentação de lances em formato presencial e, ainda, com o recebimento de lances por meio eletrônico pela internet, sob o critério de julgamento da maior oferta de preço, para alienação de imóvel (inservível).

2. A presente licitação realizar-se-á aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (21/05/2019), a partir das 15:00 (quinze) horas, na Praça dos Omaguás, 98 – Pinheiros, em São Paulo/SP, nos termos das normas contidas neste Edital, e demais dispositivos legais pertinentes ao certame.

3. O Edital desta Licitação poderá ser consultado e/ou obtido pelos interessados a partir de 05/04/2019, no seguinte endereço: Praça dos Omaguás, 98 – Pinheiros, em São Paulo/SP ou pela Internet no site www.leilaovip.com.br.

4. CONDIÇÕES GERAIS

Licitação Nº: 002/19

Início da Disputa de Preços: 21/05/2019 às 15h00.

Procedimento de Contratação: Licitação - Modo de Disputa Aberto

Critério de Julgamento: Maior Oferta de Preço.

Preço Mínimo de Alienação:

Lote 1: R\$ 636.614,41 (seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e catorze reais e quarenta e um centavos).

4.1. A **STRATURA ASFALTOS S.A.**, doravante denominada **STRATURA**, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará **LICITAÇÃO**, regida pelas normas da Lei 13.303/2016, para alienar imóveis de sua propriedade relacionados no **Anexo VIII** deste Edital, no estado de conservação em que se encontram, conforme as condições adiante estabelecidas.

4.2. A presente licitação é realizada entre quaisquer interessados para a alienação de imóveis de propriedade da STRATURA, a quem oferecer a maior oferta de preço, igual ou superior ao valor da avaliação.

4.3. O presente Edital e seus anexos poderão ser consultados e/ou retirados pelos interessados a partir de 05/04/2019, no local indicado no item 3 ou consultados pela internet no site www.leilaovip.com.br.

4.4. Poderão participar deste procedimento licitatório quaisquer pessoas físicas capazes, portadoras de carteira de identidade e CPF/MF, bem como pessoas jurídicas devidamente registradas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), por meio de seus representantes, conforme modelo de carta de credenciamento, constante do **ANEXO I** que faz parte integrante deste Edital.

4.5. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticados por cartório.

4.6. Para participação da licitação, os interessados deverão providenciar credenciamento junto ao Leiloeiro, através da apresentação de documentação prevista no **Anexo IX**, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data da licitação. Os referidos documentos poderão ser encaminhados por Sedex, para a Praça dos Omaguás, 98 – Pinheiros, em São Paulo/SP, aos cuidados do Leiloeiro Oficial. Outras informações pelo telefone ou diretamente no site do Leiloeiro www.leilaovip.com.br.

4.7. Na presente licitação poderão participar empregados da STRATURA, com exceção dos membros da Comissão de Licitação.

4.7.1. Estará impedido de participar desta licitação o interessado que:

- (i) Tenha sido contratado para avaliar os bens objeto da alienação;
- (ii) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a STRATURA;
- (iii) Esteja em débito com a STRATURA, decorrente de leilões anteriores estarão impedidas de participar do presente certame.

4.8. Os tributos ou outras despesas que venham a incidir sobre a venda dos imóveis arrematados correrão por conta do arrematante.

4.9. Os imóveis objeto do presente procedimento licitatório terão acesso à vistoria até 1 (um) dia útil antes do encerramento do procedimento licitatório. As visitas deverão ser agendadas. Para tal, fazer contato, antecipadamente, através dos telefones constantes no ANEXO VIII – Relação dos Lotes.

4.10. Aqueles que não fizerem a vistoria dos imóveis terão sua visualização limitada às fotos divulgadas no site do Leiloeiro www.leilaovip.com.br. Qualquer informação adicional poderá ser obtida pelo telefone de contato correspondente a cada lote descrito no ANEXO VIII – Relação dos Lotes.

4.11. As fotos e descrições dos imóveis estarão disponíveis no PORTAL da rede Internet, no sitio do Leiloeiro www.leilaovip.com.br. As fotos divulgadas

são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos imóveis.

4.12. A presente licitação transferirá o domínio ou a posse do(s) referido(s) imóvel(is), conforme a modalidade de venda, livre(s) e desembaraçado(s) de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, no estado de conservação em que se encontra(m), não cabendo à STRATURA qualquer responsabilidade quanto à sua conservação ou reparos.

4.13. Na Relação dos Lotes (**Anexo VIII**) constará informações sobre a situação ambiental atual do imóvel. Caso os interessados queiram obter mais detalhes a respeito, poderão realizar consulta diretamente junto ao órgão ambiental local.

4.14. Com a transferência da posse ou propriedade do bem, a STRATURA deixa de ser responsável por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer no imóvel.

4.15. O arrematante deverá arcar com os custos para o atendimento que se faça necessário às exigências dos órgãos ambientais.

4.16. O arrematante se compromete a manter a STRATURA indene de qualquer prejuízo que venha a ser causado pela não observância das disposições constantes deste Edital.

5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. Será adotado o modo de disputa aberto de propostas em que os lances serão públicos e sucessivos e deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação, constante do **Anexo IV**, e poderão ser ofertados por meio do PORTAL www.leilaovip.com.br ou presencialmente, no local do procedimento licitatório indicado no item 2.

5.2. O primeiro (1º) procedimento licitatório, terá início em 05/04/2019 no site www.leilaovip.com.br, para envio de lances on-line, encerrando-se no dia 07/05/2019, a partir das 15:00 horas concomitantemente com o modo presencial (viva-voz). Não ocorrendo a venda no primeiro procedimento licitatório, inicia-se o segundo (2º) procedimento licitatório, na data de encerramento do (1º) procedimento licitatório, 07/05/2019, encerrando-se no dia 21/05/2019, a partir das 15:00 horas concomitantemente com o modo presencial (viva-voz), sendo que ambos, estarão a cargo do Leiloeiro Oficial, Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, matriculado Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 1086, com escritório à Praça dos Omaguás, 98 – Pinheiros, em São Paulo/SP.

5.3. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior ao valor mínimo indicado pelo leiloeiro no início da arrematação dos lotes.

5.4. No local da licitação, os lotes e todas as informações sobre a evolução dos lances serão apresentadas em tela, que é a mesma acessada pelos participantes via internet. Os lances serão realizados via Internet e em sistema de presencial (viva-voz), concomitantemente.

5.5. Os lances feitos por meio do sistema de viva-voz pelos participantes do procedimento licitatório presencial serão registrados por um operador, designado pelo leiloeiro e fisicamente localizado no local da sessão, e os lances pela internet serão registrados pelos próprios participantes.

5.6. O leiloeiro definirá e avisará aos participantes o tempo restante para o término da sessão referente a cada lote. Caso ocorra oferta antes do horário de término previsto, o prazo de encerramento irá sofrer acréscimo de 03 (três) minutos, e assim sucessivamente, na medida em que outras ofertas forem sendo apresentadas.

5.7. No caso de desconexão do leiloeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8. Quando a desconexão do leiloeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do procedimento licitatório tanto na forma presencial quanto na forma eletrônica será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação aos participantes, na sessão presencial ou no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.9. Os arrematantes deverão pagar ao Leiloeiro comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, em até 1 (um) dia após a homologação do resultado do certame, independentemente da venda do imóvel vir a ser efetivada (assinatura da escritura de compra e venda ou promessa de compra e venda).

5.10. A comissão devida ao Leiloeiro não está inclusa no valor do lance para a compra do imóvel.

5.11. Os arrematantes presentes fisicamente na licitação deverão entregar ao Leiloeiro, no ato da arrematação, a título de sinal, cheque no valor equivalente a 10% (dez por cento) do lance ofertado. Aqueles que estiverem participando via internet deverão entregar o cheque ou comprovante de transferência no mesmo valor em até dois dias úteis contados da data da sessão, sob pena de desclassificação do certame.

5.11.1. No caso de transferência, esta deve ser feita no **Banco do Brasil, Agência 3180-1, Conta nº 409488-3, através de modalidade eletrônica (TED ou DOC).**

5.11.2. Caso não seja observado o disposto no item 5.10, aquele que estiver classificado em segundo lugar será convocado, observadas as condições do Edital, e assim sucessivamente os demais, até se esgotarem todos os LICITANTES classificados.

5.11.3. Caso haja desistência por parte do LICITANTE, após dado o sinal, perderá este valor, sem direito a qualquer tipo de indenização, aplicando-se o disposto no item acima.

5.11.4. Se a desistência se der por parte da STRATURA, o valor dado como sinal deve ser devolvido em dobro.

5.12. É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o(s) imóvel(is) arrematado(s) antes que o(s) mesmo(s) seja(m) integralmente pago(s).

5.13. Após a fase de lances, será verificada a efetividade das propostas e serão desclassificados os lances que contenham vícios insanáveis ou não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

5.14. A verificação da efetividade das propostas poderá se restringir aos lances mais bem classificados.

5.14.1. Será admitida correção de simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta, desde que tal diligência ou complementação não viole a isonomia e competitividade da licitação.

5.15. Não serão levadas em conta vantagens não previstas no instrumento convocatório, salvo quando expressamente previsto neste Edital.

5.16. Na hipótese de não haver lances com valores iguais ou superiores ao mínimo a presente LICITAÇÃO poderá ser revogada.

6. JULGAMENTO DOS LANCES

6.1 - A classificação dos lances será processada e julgada com observância dos seguintes critérios:

I – Será considerado vencedor o licitante que apresentar a maior oferta pelo imóvel, igual ou superior ao valor de avaliação, mediante a apresentação de preço à vista;

II – No formulário de Proposta Comercial para Aquisição de Imóvel – **ANEXO III** do Edital - o licitante vencedor indicará sua opção pela compra e venda à vista (escritura de compra e venda definitiva) ou à prazo (escritura de promessa de compra e venda). O licitante que estiver participando pela internet deverá encaminhar o formulário em até 2 (dois) dias contados da data da sessão.

6.1.1 – A classificação das propostas (lances), será comunicada pelo leiloeiro. Tal comunicação tem natureza meramente informativa e não representa o resultado final do certame.

6.2 – Após análise da documentação do melhor classificado, a Comissão de licitação comunicará a todos os habilitados no certame, via e-mail, para o endereço eletrônico informado quando do cadastramento no procedimento licitatório, o resultado final do processo licitatório.

6.3 - Transcorrido o prazo previsto no item 9.2, sem interposição de recurso ou ainda havendo renúncia expressa à faculdade recursal este será o resultado final do processo licitatório.

6.4. Caso sejam interpostos recursos, a Comissão de licitação comunicará a todos os habilitados no certame, via e-mail, para o endereço eletrônico informado quando do cadastramento no procedimento licitatório a Decisão Final da Comissão.

6.5. O LICITANTE em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor da licitação ou convidado a assinar o instrumento contratual com a STRATURA, poderá a juízo desta, perder tal condição, caso se enquadre em qualquer uma das seguintes situações:

- a) requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pelo LICITANTE, ou requerimento ou decretação de sua falência;
- b) título protestado, cujo valor possa, a juízo da STRATURA, comprometer o cumprimento da obrigação assumida;
- c) tenha comprovação da existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do licitante;

6.5.1. Em qualquer um dos casos previstos no subitem 6.5 a STRATURA pode revogar esta Licitação ou chamar o LICITANTE imediatamente melhor classificado, com ele celebrando a Escritura pertinente, desde que observadas as condições previstas no Edital.

6.5.2. Se, por ocasião do julgamento deste procedimento licitatório ou da celebração da Escritura ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo ou má fé por parte dos LICITANTES, estes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério da STRATURA, ficarão impossibilitados de transacionar com a STRATURA., circunstância que será comunicada a todos os órgãos da STRATURA.

6.5.3. Nestes casos, o LICITANTE perderá o sinal já dado, sem direito à devolução do valor ou indenização de qualquer natureza.

6.6 A STRATURA. não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta, com o objetivo de alterar o preço proposto.

6.7. Antes do término do período de validade das propostas, aí incluída sua eventual prorrogação, a STRATURA comunicará aos LICITANTES a proposta vencedora.

7. ASSINATURA DA ESCRITURA

7.1. Uma vez homologado o julgamento e aprovada a licitação, a STRATURA convocará o LICITANTE vencedor para, no prazo máximo de 10 (dez) dias

úteis contados a partir do recebimento da referida convocação, assinar a Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda, se venda a prazo, ou Escritura Pública de Compra e Venda, se à vista, em Cartório de Notas a ser indicado pela STRATURA, e o respectivo Termo de Responsabilidade (Anexo VI).

7.2. O não comparecimento do LICITANTE vencedor, no dia, hora e local designados pela Comissão de Licitação para a assinatura da Escritura e do termo de responsabilidade (Anexo VI), será considerado como desistência do LICITANTE, sujeitando-se às aplicações de sanções, tanto no âmbito da Administração da STRATURA, como as legalmente cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de revogar o presente certame.

7.3. Na hipótese prevista no subitem anterior, o LICITANTE perderá o sinal apresentado, sendo considerado desistente, nos termos do Art. 420 do Código Civil.

7.4. Incorrendo a hipótese prevista no subitem 7.2, o LICITANTE colocado em segundo lugar será convocado para, em igualdade de preço e condições oferecidas pelo LICITANTE vencedor, efetuar os pagamentos previstos.

7.5. A chamada dos proponentes se dará na ordem de melhor classificação, até se esgotarem os LICITANTES classificados.

7.6. A par das cláusulas usuais em transações da espécie, a Escritura deverá conter a seguinte:

“As dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo “ad corpus”, ou seja, do imóvel como um todo, independente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem”.

7.7. O sinal apresentado pelo LICITANTE vencedor será convertido em entrada, ou utilizado na complementação do pagamento à vista ou do valor de entrada indicado em sua proposta comercial.

7.8. Correrão por conta do LICITANTE vencedor o pagamento do laudêmio, se houver, incidente sobre a transação, bem como as despesas necessárias à lavratura da Escritura, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a venda, objeto da presente licitação.

8. DOS DOCUMENTOS

8.1. Declarado o vencedor, para fins de habilitação, este encaminhará à Comissão de Licitação os documentos abaixo discriminados, em um prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da sessão:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- c) Em se tratando de pessoa física, deverá ser apresentado o documento de identidade;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) através de cartão emitido pelo site da Secretaria da Receita Federal;
- e) Em se tratando de Pessoa Física, deverá o licitante apresentar o CPF;
- f) Declaração, datilografada em papel timbrado do LICITANTE, datada e assinada pelo representante legal (ANEXO II);
- g) Dados cadastrais do LICITANTE (ANEXO II);

8.2. Caso se trate de sociedade estrangeira, esta deverá apresentar a documentação equivalente.

9. DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Qualquer interessado, prejudicado por ato de habilitação, classificação ou julgamento, praticado pela Comissão de Licitação, ou por representante autorizado da STRATURA, em função desta licitação, poderá recorrer, mediante:

a) Pedido de Reconsideração;

b) Recurso Hierárquico;

9.2. O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO será formulado por escrito pelo interessado, devendo ser encaminhado à Comissão de Licitação em até cinco dias úteis contados da data da declaração do vencedor do certame, para os e-mails: vicentepaulo@vipleiloes.com.br e deverá conter:

- a) a identificação do recorrente e das demais pessoas afetadas pelo ato impugnado;
- b) a indicação do processo licitatório ou administrativo em que o ato tenha sido praticado;
- c) as razões que fundamentam o pedido de reconsideração, com a indicação da legislação aplicável;

d) se for de interesse do recorrente, o requerimento para que o Pedido de Reconsideração seja convertido em Recurso Hierárquico, na hipótese de indeferimento da Comissão de Licitação ou da unidade administrativa à qual tenha sido dirigido.

9.2.1. A Comissão de Licitação decidirá sobre o Pedido de Reconsideração no prazo de três dias úteis, contados do término do prazo para impugnação e, em igual prazo, comunicará o resultado aos interessados, ou encaminhará o processo ao superior hierárquico, na hipótese prevista no subitem 9.2., alínea “d” deste Edital.

9.3. O RECURSO HIERÁRQUICO, formulado com observância do disposto nos itens 9.1 e 9.2 deste Edital, inclusive quanto ao prazo, será dirigido à unidade administrativa imediatamente superior àquela responsável pelo ato impugnado.

9.3.1. Interposto o Recurso Hierárquico, a Comissão de Licitação comunicará aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo comum de cinco dias úteis.

9.3.2. O Recurso Hierárquico será decidido pela unidade administrativa competente no prazo de cinco dias úteis.

9.4. Na contagem do prazo de recurso excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, quando recair em dia em que não haja expediente na STRATURA.

9.5.. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei 13.303/16.

9.5.1. Caso seja verificada, após a abertura das propostas, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos licitantes, que manifestem interesse em contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da respectiva contestação.

9.5.2. A manifestação de interesse para contestação deve ser apresentada dentro do prazo de 1 dia, contado da data de comunicação da STRATURA sobre a revogação ou anulação da licitação, sob pena de perda deste direito.

9.5.3. O licitante deve endereçar a contestação à autoridade superior àquela que revogou ou anulou a licitação, por intermédio da Comissão de Licitação, que apreciará sua admissibilidade.

9.5.4. Confirmada a admissibilidade da contestação, a Comissão de Licitação a encaminhará para apreciação e decisão da autoridade que revogou ou anulou a licitação, que pode reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, esta autoridade submeterá a contestação à apreciação de sua autoridade superior, devendo esta proferir a decisão final.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância neles encontradas, deverão ser encaminhadas e apontadas à STRATURA, por escrito, no endereço eletrônico indicado abaixo, até o dia 21/05/2019, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação da STRATURA, por ocasião do julgamento das propostas, inclusive habilitação.

STRATURA ASFALTOS S.A.

REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – LL – 002/2019

E-mail: vicentepaulo@vipleiloes.com.br / leilao@stratura.com.br

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente EDITAL, excluem-se os dias de início e incluem-se os de vencimento.

10.3. Os prazos estabelecidos no presente EDITAL só se vencem em dia de expediente administrativo normal da STRATURA.

10.4. A data de apresentação da proposta será considerada como data de referência dos preços propostos.

10.5. Informações completas sobre os imóveis serão obtidas através do(s) telefone(s) constantes do Anexo VIII – Relação dos Lotes.

10.6. O LICITANTE deverá certificar-se, “in loco”, das condições do imóvel relacionado no Anexo VIII – Relação dos Lotes, objeto de sua proposta, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores consequentes do desconhecimento dessas condições, não cabendo, portanto, qualquer indenização, seja administrativamente ou judicialmente. A visita aos imóveis poderá ser marcada através do(s) telefone(s) constante(s) do citado anexo.

11. PAGAMENTO

11.1. A presente LICITAÇÃO foi precedida de avaliação e o Laudo encontra-se à disposição dos interessados no endereço e horários descritos no subitem 4.10.

11.2. A venda dos imóveis será em moeda corrente no país, à vista, a prazo ou através de carta de crédito aprovada por instituição financeira ou carta de crédito de consórcio contemplado.

11.2.1. À vista:

Sinal de 10% (dez por cento) do valor da arrematação, pago conforme previsto no item 5.11; e

a) Saldo a ser pago por ocasião da assinatura da Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda, após transferência eletrônica de dados (TED), na conta bancária da STRATURA, **Banco do Brasil, Agência 3180-1, Conta nº 409488-3.**

11.2.2. A prazo:

Sinal de 10% (dez por cento) do valor da arrematação, pago conforme previsto no item 5.11.

a) Para imóveis avaliados com valor igual ou inferior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), o valor proposto pelo Arrematante poderá ser amortizado em até 12 (doze) meses, com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) a ser depositada por ocasião da assinatura da Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda.

b) Para imóveis avaliados com valor acima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e inferior ou igual a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), o valor proposto pelo Arrematante poderá ser amortizado em até 24 (vinte e quatro) meses, com entrada mínima de 20% (vinte por cento) a ser depositada por ocasião da assinatura da Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda.

c) Para imóveis avaliados com valor acima de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e inferior ou igual a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), o valor proposto pelo Arrematante poderá ser amortizado em até 36 (trinta e seis) meses, com entrada mínima de 15% (quinze por cento) a ser depositada por ocasião da assinatura da Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda.

d) Para imóveis avaliados com valor acima de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), o valor proposto pelo Arrematante poderá ser amortizado em até 48 (quarenta e oito) meses, com entrada mínima de 10% (dez por cento) a ser depositada por ocasião da assinatura da Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda.

11.2.2.1. Sobre o saldo devedor (descontado o valor do sinal), serão calculadas as prestações mensais, iguais e sucessivas, com juros de 1% ao mês, pela Tabela "Price". As prestações também sofrerão correção mensal, segundo o IGP-M, ou seja, a cada prestação paga, todas as prestações restantes a pagar serão corrigidas, mês a mês, pela variação do IGP-M. A primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a assinatura da Escritura de Promessa de Compra e Venda, nos termos do item 10.1 e seguintes.

11.2.2.2. O pagamento do valor da entrada deverá ser realizado na conta bancária da STRATURA, **Banco do Brasil, Agência 3180-1, Conta nº 409488-3., através de transferência eletrônica (TED) ou DOC.**

11.2.3. As prestações vincendas serão pagas por meio de boleto bancário encaminhado pela STRATURA, ficando certo e estabelecido que em caso de impontualidade, incidirá multa de 10% sobre a parcela em atraso e juros de mora de 1% ao mês calendário ou fração, sem prejuízo das demais cominações cabíveis estabelecidas na Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda.

11.2.4. No caso de mora superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de qualquer das prestações, será facultada à STRATURA a reintegração de posse do imóvel, verificando-se posteriormente com os demais interessados, na ordem de classificação do procedimento licitatório, o interesse em adquirir o imóvel.

11.2.5. Caso seja do interesse do adquirente do imóvel antecipar a quitação de parcelas vincendas, em qualquer momento do contrato, será aplicada uma taxa de desconto de 1% a.m.

11.3. Carta de crédito

Sinal de 10 % (por cento) do valor da arrematação, pago conforme previsto no item 5.11.

O pagamento do valor da entrada (descontado o valor do sinal), quando houver, deve ser realizado na conta bancária da STRATURA, **Banco do Brasil, Agência 3180-1, Conta nº 409488-3**, através de transferência eletrônica (TED ou DOC).

11.3.1. O saldo remanescente, após a quitação dos valores correspondentes ao sinal/entrada, deve ser quitado através de carta de crédito aprovada por instituição financeira ou carta de consórcio contemplada.

11.3.2. O licitante vencedor poderá efetuar o pagamento do saldo remanescente através de carta de crédito aprovada por instituição financeira ou carta de consórcio contemplada, devendo, para tanto, apresentar à STRATURA em até 05 (cinco) dias úteis da data da realização do procedimento licitatório, cópia autenticada das referidas cartas, para fins de análise pela Comissão de Alienação. Toda a documentação pertinente deve ser encaminhada, via e-mail, para o endereço eletrônico leilao@stratura.com.br e, ainda, via postal (Sedex), para o seguinte endereço: Avenida Paulista, 1754, 7º andar, aos cuidados da Gerência de Comunicação e Serviços Compartilhados.

11.3.3. Caso a STRATURA, a seu exclusivo critério, não aprove a carta de crédito ou carta de consórcio apresentada pelo licitante, o pagamento do imóvel arrematado no procedimento licitatório somente poderá ser efetuado através das modalidades à vista ou a prazo, nas condições previstas neste Edital, nos itens 11.2.1 e 11.2.2.

11.3.4. O licitante deve arcar com todos os custos necessários à obtenção/liberação das cartas de crédito ou consórcio, inclusive, mas não somente: taxas, tarifas, tributos, custos com avaliação, custos com despachantes, dentre outros.

11.3.5. O instrumento contratual de transferência do imóvel, decorrente da utilização desta modalidade, será previamente analisado pelo órgão jurídico especializado da STRATURA, em razão da especificidade do tipo de contrato.

11.3.6. Caso o órgão jurídico especializado da STRATURA, a seu exclusivo critério, não aprove o instrumento contratual apresentado pela instituição financeira ou consórcio, o pagamento do imóvel arrematado no procedimento licitatório deve ser efetuado através das modalidades à vista ou a prazo, nas condições previstas neste Edital, nos itens 11.2.1 e 11.2.2.

11.4. O(s) imóvel(is) objeto da presente licitação será(ão) vendido(s) “ad corpus” como coisa certa e discriminada, pelo que eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas serão resolvidas pelos adquirentes, sem qualquer ônus para a STRATURA, porquanto as descrições constantes deste Edital obedecem às aquisições primitivas e constam dos respectivos títulos aquisitivos.

11.5 - Será permitida a participação de empresa estrangeira desde que apresente os documentos necessários à avaliação de sua regular situação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação, ficará sujeito às sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.303/16”.

12.2. Somente será aplicada sanção administrativa mediante processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa nos termos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da STRATURA, e assegurada a vista ao processo às partes envolvidas.

12.3. Além do previsto no item 12.1 acima, observar-se-ão os termos da Lei 12.846/13.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A STRATURA poderá alterar os termos deste Edital e seus adendos. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.

13.2. É facultado à Comissão de Alienação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

13.2.1. Será admitida a complementação nos casos em que o formalismo esteja se sobrepondo à forma necessária, buscando-se sempre atenção ao princípio da competitividade, não sendo considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta.

13.2.2. Os licitantes convocados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Alienação, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da STRATURA, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

14. ELEMENTOS FORNECIDOS EM ANEXO

14.1. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste EDITAL, como anexos.

- ANEXO I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
- ANEXO IV - LAUDO DE AVALIAÇÃO
- ANEXO V - MINUTAS DE ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA E PROMESSA DE COMPRA E VENDA
- ANEXO VI - MODELOS DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O ESTADO DO IMÓVEL
- ANEXO VIII - RELAÇÃO DOS LOTES
- ANEXO IX - DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO LEILOEIRO
- ANEXO X - LAUDO AMBIENTAL

Coordenador da Comissão de Alienação

EDITAL DE LICITAÇÃO**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - LL-002/2019, DE 21/05/2019****ANEXO I****MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(SOMENTE PARA PESSOA JURÍDICA)**

(Local e data)

STRATURA ASFALTOS S.A.

Rua

Cidade/UF

Ref.: CREDENCIAMENTO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - LL-002/2019, DE 21/05/2019

..... (pessoa Jurídica), com sede na Rua ,
na cidade de.. , Estado de , inscrita no CNPJ/MF sob
nº , neste ato representado pelo Sr. , portador do
RG nº e do CPF/MF nº ; nos termos de seu Estatuto
Social, pela presente CREDENCIA o Sr. , portador do RG nº . . .
. e do CPF/MF nº para representá-la na presente
licitação, promovida pela STRATURA ASFALTOS S.A., com poderes para
concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros
documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar
ciência de outras propostas da Comissão de Licitação, podendo para tanto,
praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste
mandato.

Atenciosamente,

.....
Representante Legal da Licitante

PREENCHER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
RECONHECER FIRMA DO REPRESENTANTE
EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - LL-002/2019, DE 21/05/2019

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Local e data)

STRATURA ASFALTOS S.A.

Rua

Cidade/UF

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - LL-002/2019, DE 21/05/2019

Declaro(amos), expressamente, que estou(amos) de acordo com as disposições constantes do Edital referente ao objeto da presente licitação, bem como que tenho(mos) pleno conhecimento da legislação pertinente.

2. Declaro(amos) que correrão por minha(nossa) conta todas as despesas com documentos e demais encargos relativos à venda do imóvel, tais como escrituras, registros, imposto de transição etc. não cabendo nenhuma reivindicação de minha (nossa) parte devido a erro na avaliação para efeito de solicitar revisão de preços ou reembolso por reconhecimentos determinados por autoridades competentes.

3. Me(Nos) comprometo(emos) a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de apresentação da proposta.

4. Na hipótese de vir(mos) a ser julgado(s) vencedor(es) da presente licitação o(s) meu(s)nosso(s) representante(s) legal(is) para assinatura da Escritura será(ão):

Nome :
Cargo :
Identidade :

Nome :
Cargo :
Identidade :

5. Meus(Nossos) dados cadastrais são os seguintes:

Nome ou Razão Social :
CPF/CNPJ:

Bairro:

Inscrição Estadual (PJ):
Endereço :
Cidade :
CEP.:

Estado:
Telefone:
Fax:
E-mail:

.....
(Assinatura)
(Nome ou Razão Social)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - LL-002/2019, DE 21/05/2019

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

Licitante: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - LL-002/2019, DE 21/05/2019 Lote:
--

Imóvel LOTE xx (por extenso): Imóvel situado na xxxx, com área de xxxxx m², avaliado em R\$ xxxxx (valor por extenso).

Valor proposto (Preço à vista): R\$ xxxx (valor por extenso)
 (Obs.: Igual ou Superior ao Valor de Avaliação do Edital – Anexo IV)

Condição de pagamento:

- () À VISTA
 () A PRAZO

NÚMERO DE PARCELAS : xx (quantidade por extenso)
 (Conforme item 11.2.2. do Edital)

ENTRADA : R\$. xxxx(valor por extenso)
 (Conforme item 11.2.2. do Edital)

OBS: O licitante deverá apresentar o valor à vista do imóvel. Caso o licitante melhor classificado opte pelo parcelamento, sobre o saldo a financiar (descontado o valor da entrada), a STRATURA calculará o valor das prestações mensais, com base em 1% da tabela price com correção mensal pelo IGP-M.

Assinatura

DATA	LICITANTE

EDITAL DE LICITAÇÃO**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - LL-002/2019, DE 21/05/2019****ANEXO IV****LAUDO DE AVALIAÇÃO**

LOTE	IMÓVEIS	VALOR DA AVALIAÇÃO
01	CAMPO LARGO/PR: Descrição: Instalação operacional desativada, composta por imóvel com área total de 7.000 m ² , matrícula nº 24.754, com área total edificada de 718,40 m ² , localizado na Rodovia do Café (BR 277), Km 118 - Campo Largo/PR.	R\$ 636.614,41

EDITAL DE LICITAÇÃO**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - LL-002/2019, DE 21/05/2019****ANEXO V****MINUTAS DE ESCRITURAS****ESCRITURA DE COMPRA E VENDA**

Saibam quantos esta viremcompareceram.....as partes entre si justas e contratadas, a saber: como Outorgante Vendedora STRATURA ASFALTOS S.A., subsidiária PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A ,com Sede na Avenida Paulista, 1.754 – Cidade, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 59.128.553/0001-77, neste ato representada por seu procurador,, por força da Procuração lavrada no Livro nº....., fls., ato, datadas de/..../...., do Cartório, e como Outorgada Compradora neste ato representada por; e pela Outorgante Vendedora me foi dito o seguinte: **I)** Que a justo título, de boa fé e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipotecas legais, judiciais e convencionais, foro ou pensão, bem como quite de quaisquer tributos e encargos, é senhora e legítima possuidora do imóvel assim descrito....., havido conforme; **II)** Que pela presente escritura e na melhor forma de direito vende, como de fato vendido tem, à Outorgada Compradora, o imóvel antes descrito pelo preço total de R\$(.....), que confessa e declara haver recebido, através de depósito efetuado na Conta Corrente nº....., Agência do Banco, em/..../.....; **III)** Que as dimensões do imóvel são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo "ad corpus", ou seja, do imóvel como um todo, independente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem; **IV)** Para os fins deste instrumento e demais questões que dele decorram, a expressão meio ambiente será aquela constante do art. 3º, inciso I da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

a) A Outorgada Compradora declara que possui conhecimento de que no imóvel objeto deste certame houve o exercício de uma atividade potencialmente poluidora, assim definida nos termos da legislação vigente.

b) A Outorgada Compradora tem ciência de que foi providenciado pela STRATURA as análises e estudos adequados à assecuração da conformidade ambiental do imóvel.

c) Para os fins do disposto no item "b" acima, o Relatório do Plano de Encerramento de Atividades e o Relatório de Diagnóstico Ambiental, foram protocolados no órgão ambiental competente (ÓRGÃO) sob o nº XXXXX.

d) A alienação do imóvel acarretará a imediata cessação da responsabilidade ambiental da STRATURA a partir da data da assinatura do

seu instrumento de transferência, salvo com exceção ao apontamento descrito no laudo de diagnóstico ambiental que constatou a presença de chumbo dissolvido nas águas subterrâneas de 2 poços de monitoramento, ressaltando ser “possível que a origem da contaminação seja externa, uma vez que os produtos industrializados pela Companhia não possuem chumbo em sua composição” .

e) Em decorrência do disposto acima, fica certo e ajustado que caso venha a ser constatada alguma inconformidade ao meio ambiente direta ou indiretamente relacionada ao imóvel objeto do presente certame, em data posterior à data da assinatura do seu instrumento de transferência, deverá a Outorgada Compradora assumir, exclusivamente, as responsabilidades por tais inconformidades, adotando todas as medidas necessárias para remediar a situação encontrada, restabelecendo as condições de segurança ambiental e à saúde e ainda, as condições de utilidade, do solo, subsolo, água e ar, que tenham sido ou possam ser afetados pela inconformidade.

f) A Outorgada Compradora se obriga a manter a STRATURA a salvo de todas e quaisquer ônus/despesas, bem como eventuais autuações administrativas, judiciais ou de terceiros, direta ou indiretamente relacionados ao imóvel objeto do presente certame, reparando diretamente à STRATURA, sem embargo do exercício do direito de regresso.

Fica, assim, a Outorgante Vendedora, após a compensação do referido título de crédito, paga de todo o preço da venda, dando à Outorgante Compradora plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais do mesmo reclamar com fundamento nesta transação, cedendo e transferindo à Outorgada Compradora todo domínio, direito, ação e posse que tinha e exercia sobre o referido imóvel, havendo-a desde já empossada no mesmo, por força deste instrumento, obrigando-se por si e eventuais sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, ficando, contudo, excluída a responsabilidade da Outorgante Vendedora pela evicção na forma da Lei, declarando, outrossim, estar em conformidade com o disposto no art. 47, I, “b”, da Lei 8.212/91, apresentando, para tanto, a certidão..... (nº de série e data da CND apresentada), a qual encontra-se à disposição para consulta das autoridades competentes. Declara, afinal, sob pena de responsabilidade civil e criminal, para os efeitos da Lei Federal nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/96, que não há contra ela nenhum feito ajuizado por ações reais, pessoais ou reipersecutórias que envolvam o imóvel objeto desta venda e de outros ônus reais com referência ao mesmo.

Pela Outorgada Compradora me foi dito que aceita a presente escritura nos termos que se acha redigida. Fecho da escritura.

ESCRITURA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Saibam quantos esta viremcompareceramde um lado como Outorgante Promitente Vendedora, STRATURA ASFALTOS S.A., subsidiária da PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., com Sede na Avenida Paulista, 1.754 – Bela Vista, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 59.128.553/0001-77, neste ato representada por seu procurador,, por força da Procuração lavrada no Livro nº....., fls., ato, datadas de/..../....., do Cartório; e do outro lado como Outorgada Promissária Compradora,....., representada por; e perante as mesmas testemunhas, a Outorgante Promitente Vendedora declarou: **I)** Que a justo título, de boa fé e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipotecas legais, judiciais e convencionais, foro ou pensão, bem como quite de quaisquer tributos e encargos, é senhora e legítima possuidora do imóvel assim descrito....., havido conforme; **II)** Que se compromete e se obriga a vender à Outorgada Promissária Compradora e esta, por conseguinte, se obriga a comprar o imóvel acima descrito, pelo preço certo e ajustado de R\$.....a ser pago à Outorgante Promitente Vendedora da seguinte forma sinal já depositado de R\$.....(.....), na Conta Corrente nº....., Agência do Bancoem/..../.....e o restante em(.....) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ (.....) cada uma, já acrescida de juros de 1% ao mês pela Tabela Price, vencendo-se a primeira delas 30 (trinta) dias após a data de lavratura da presente e as demais em dias iguais dos meses subseqüentes; **III)** Que mensalmente as parcelas acima citadas serão corrigidas pela variação do IGP-M havida no mês anterior; **IV)** Que as parcelas mencionadas no item II serão pagas pela Outorgada Promissária Compradora através de bloqu岸os bancários emitidos pela Outorgante Promitente Vendedora a seu favor; **V)** Que a Outorgada Promissária Compradora poderá quitar, caso seja de seu interesse, a qualquer momento do contrato, as parcelas vincendas, sendo aplicada uma taxa de desconto de 1% a.m. **VI)** Que a Outorgada Promissária Compradora é imitada, neste ato, na posse precária do imóvel, passando a correr a partir desta data, por sua exclusiva conta, todas as despesas com impostos, taxas e tributos de qualquer espécie e natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel descrito nesta Escritura, mesmo que lançados em nome da Outorgante Promitente Vendedora; **VII)** Que a Outorgante Promitente Vendedora outorgará à Outorgada Promissária Compradora a Escritura definitiva do imóvel descrito neste instrumento, uma vez paga a totalidade do preço ajustado, nas condições pactuadas no item II; **VIII)** Que correrão por conta da Outorgada Promissária Compradora todas as custas, emolumentos e despesas decorrentes deste instrumento e com a Escritura definitiva e seu respectivo registro, inclusive laudêmio, se porventura existir; **IX)** Que o presente instrumento ficará rescindido de pleno direito, considerando-se vencida de imediato a dívida, se ocorrer qualquer das seguintes hipóteses: a) impontualidade no pagamento de qualquer das parcelas previstas no item II em seus respectivos vencimentos; b) liquidação, falência, requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, requeridos, homologados ou

decretados, da Outorgada Promissária Compradora; c) inadimplemento de qualquer cláusula ou condição desta Escritura. **X)** Que rescindida a presente Escritura, as eventuais benfeitorias, úteis, necessárias e/ou voluptuárias feitas no imóvel objeto deste compromisso a ele se incorporarão, sem que caiba à Outorgada Promissária Compradora direito a pleitear qualquer tipo de indenização ou retenção; **XI)** Que confirmada a "mora debendi" por simples notificação extrajudicial, obriga-se a Outorgada Promissária Compradora a restituir imediatamente a posse direta do imóvel à Outorgante Promitente Vendedora, sob pena de ser compelida a fazê-lo judicialmente, ficando, ainda, obrigada a pagar à Outorgante Promitente Vendedora a título de perdas e danos, sem prejuízo da indenização suplementar prevista no parágrafo único do art. 404, do Código Civil, indenização correspondente ao período que iniciou a posse precária até a data da efetiva entrega. **XII)** Que ocorrendo a rescisão por culpa da Outorgada Promissária Compradora, esta obrigará-se a pagar à Outorgante Promitente Vendedora multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do imóvel, abatidas as prestações já pagas, com seu valor monetário devidamente atualizado; **XIII)** Que a infração das obrigações assumidas pela Outorgada Promissária Compradora sujeitará a mesma ao pagamento à Outorgante Promitente Vendedora de juros moratórios de 1% ao mês, contados da data da infração contratual, acrescidos de multa de 10% sobre o valor atualizado do débito até então apurado, sendo que o atraso no pagamento de qualquer bloqueto bancário facultará a Outorgante Promitente Vendedora a considerar toda a dívida vencida, sem prejuízo das penalidades acima e cominações legais, inclusive honorários advocatícios, desde já estipulados em 20% (vinte por cento). **XIV)** Que a eventual tolerância a infrações da presente Escritura não constituirá renúncia aos direitos que são conferidos a ambas as partes, nem importará em novação das condições pactuadas, não produzindo qualquer efeito ou criando direitos a favor da Outorgada Promissária Compradora; **XV)** Que a presente Escritura obriga os herdeiros e sucessores das partes e a todas as pessoas que vierem a subrogar-se nos direitos da Outorgada Promissária Compradora, a qualquer título. **XVI)** Que as dimensões do imóvel são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo "ad corpus", ou seja, do imóvel como um todo, independente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem; **XVII)** Para os fins deste instrumento e demais questões que dele decorram, a expressão meio ambiente será aquela constante do art. 3º, inciso I da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

a) A Outorgada Promissária Compradora declara que possui conhecimento de que no imóvel objeto deste certame houve o exercício de uma atividade potencialmente poluidora, assim definida nos termos da legislação vigente.

b) A Outorgada Promissária Compradora tem ciência de que foi providenciado pela STRATURA as análises e estudos adequados à assecuração da conformidade ambiental do imóvel, estando o mesmo livre e desimpedido de quaisquer ônus ambientais decorrentes das atividades exercidas anteriormente.

c) Para os fins do disposto no item "b" acima, o Relatório do Plano de Encerramento de Atividades e o Relatório de Diagnóstico Ambiental, foram protocolados no órgão ambiental competente (ÓRGÃO) sob o nº XXXXXXXX.

d) A alienação do imóvel acarretará a imediata cessação da responsabilidade ambiental da STRATURA a partir da data da assinatura do seu instrumento de transferência, salvo com exceção ao apontamento descrito no laudo de diagnóstico ambiental que constatou a presença de chumbo dissolvido nas águas subterrâneas de 2 poços de monitoramento, ressaltando ser “possível que a origem da contaminação seja externa, uma vez que os produtos industrializados pela Companhia não possuem chumbo em sua composição”.

e) Em decorrência do disposto acima, fica certo e ajustado que caso venha a ser constatada alguma inconformidade ao meio ambiente direta ou indiretamente relacionada ao imóvel objeto do presente certame, em data posterior à data da assinatura do seu instrumento de transferência, deverá a Outorgada Promissária Compradora assumir, exclusivamente, as responsabilidades por tais inconformidades, adotando todas as medidas necessárias para remediar a situação

encontrada, restabelecendo as condições de segurança ambiental e à saúde e ainda, as condições de utilidade, do solo, subsolo, água e ar, que tenham sido ou possam ser afetados pela inconformidade.

f) A Outorgada Promissária Compradora se obriga a manter a STRATURA a salvo de todas e quaisquer ônus/despesas, bem como eventuais autuações administrativas, judiciais ou de terceiros, direta ou indiretamente relacionados ao imóvel objeto do presente certame, reparando diretamente à STRATURA, sem embargo do exercício do direito de regresso.

Pela Outorgada Promissória Compradora foi dito que aceita esta Escritura nos termos acima e como se acha redigida. Fecho da escritura.

EDITAL DE LICITAÇÃO**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - LL-002/2019, DE 21/05/2019****ANEXO VI****MODELOS DE TERMOS DE RESPONSABILIDADE****TERMO DE RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR DO IMÓVEL**

Declaro que irei efetuar o registro da Escritura de Compra e Venda do imóvel especificado e entregar à STRATURA ASFALTOS S.A. original ou cópia autenticada da Certidão do Registro de Imóveis, comprobatória desse ato, até 30 dias após a data de assinatura da respectiva escritura.

Comprometo-me a prestar contas à STRATURA ASFALTOS S.A.. de que realizei a transferência do imóvel especificado para o meu nome/nome do outorgado comprador, junto à (Prefeitura Municipal ou Secretaria da Receita Federal e Secretaria do Patrimônio da União ou órgão assemelhado do Estado ou do Município, conforme o imóvel seja urbano ou rural e foreiro à União, ao Estado ou ao Município), até 30 dias após o registro da respectiva Escritura de Compra e Venda no Cartório Imobiliário competente.

Visando resguardar seus interesses, a STRATURA ASFALTOS S.A. poderá realizar o registro da escritura no Cartório Imobiliário competente, se porventura não for cumprido o disposto no primeiro parágrafo deste Termo, estando desde já autorizada a me cobrar o ressarcimento integral do valor pago.

ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Local e data

Assinatura

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PROMISSÁRIO-COMPRADOR DO IMÓVEL

Declaro, conforme estabelece a cláusula ____ da Escritura de Promessa de Compra e Venda lavrada no Livro nº_____, fls._____, do Cartório_____, datada de __/__/__, que recebi da STRATURA ASFALTOS S.A., com sede na Avenida Paulista, 1754 7º andar, na São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 59.128.553/001-77, a posse precária do imóvel abaixo especificado, sendo o responsável, a partir desta data, por todas as despesas com impostos, taxas e tributos de qualquer espécie e natureza, que incidam ou venham a incidir sobre esse imóvel, mesmo que lançados em nome da Outorgante Promitente Vendedora.

Declaro ainda que, anualmente, até o registro definitivo da Escritura de Compra e Venda do imóvel, prestarei contas do cumprimento desses encargos, através da entrega de cópias dos comprovantes de pagamento do (IPTU ou ITR, foro e taxa condominial, conforme o caso), a ser efetuada até o terceiro dia útil do mês subsequente ao do vencimento da cota única ou da última cota do ano anterior.

Comprometo-me em registrar a Escritura de Promessa de Compra e Venda do imóvel especificado e a entregar à STRATURA ASFALTOS S.A. original ou cópia autenticada da Certidão do Registro de Imóveis, comprobatória desse ato, até 30 dias após a data de assinatura da referida escritura.

Visando resguardar seus interesses, a STRATURA ASFALTOS S.A. poderá quitar débitos referentes às despesas, que porventura eu não quitar, assim como realizar o registro da escritura no Cartório Imobiliário competente, estando desde já autorizada a me cobrar o ressarcimento integral dos valores pagos, os quais serão somados ao montante das prestações devidas pelo imóvel.

ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Local e data

Assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - LL-002/2019, DE 21/05/2019****ANEXO VII****DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que toda a área e dependências do imóvel que se pretende alienar, de propriedade da STRATURA ASFALTOS S.A., objeto da presente Procedimento Licitatório...../20..., Lote Nº.XX (por extenso), foram por mim visitadas, estando ciente do estado em que se encontra e de todas as suas características, descritas no Anexo VIII do Edital.

Declaro, ainda, que, caso seja o vencedor deste processo licitatório e venha a me tornar proprietário do referido imóvel, não reclamarei posteriormente administrativamente ou judicialmente da STRATURA ASFALTOS S.A. qualquer espécie de indenização em decorrência desta compra e venda, nem invocarei desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta.

Cidade, de de 20.....

NOME DO LICITANTE

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - LL-002/2019, DE 21/05/2019

ANEXO VIII

RELAÇÃO DOS LOTES

1. LOTE 1

1.1 **CAMPO LARGO/PR:** Descrição: Instalação operacional desativada, composta por imóvel com área total de 7.000 m², matrícula nº 24.754, com área total edificada de 718,40 m², localizado na Rodovia do Café (BR 277), Km 118 - Campo Largo/PR.:

1.2 **Lance Mínimo para o 2º (primeiro) procedimento licitatório: R\$ 636.614,41 (seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e catorze reais e quarenta e um centavos).**

LOTE	IMÓVEL	Valor Mínimo de Venda (R\$)
1	Rodovia do Café (BR 277), Km 118 – Campo Largo/PR	635.000,00
2	Ativos Imobilizados (Equipamentos, máquinas, tanques e estoques de produtos)	1.614,41
3	Total	636.614,41

CAMPO LARGO - EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS (EXCETO TANQUES)

Nº ATIVO	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR RESIDUAL	VALOR AVALIADO
15008973-0	PAINEL TERMOMETRO TEMPERATURA	02/jan/14	5,00	3,08	4,00
15008977-0	PAINEL ELETRICO P/ MODIFICADOS	02/jan/14	5,00	3,08	4,00
15008978-0	QUADRO DE FORÇA - PAINEL ELETR	02/jan/14	5,00	3,08	4,00
15008985-0	QUADRO DE FORÇA - PAINEL ELETR	02/jan/14	5,00	3,08	4,00
15008987-0	PAINEL ELETRICO P/ MODIFICADOS	02/jan/14	1,00	0,64	1,00
15009000-0	PAINEL DE COMANDO DA PRODUÇÃO	02/jan/14	5,00	3,08	4,00
15010195-0	PAINEL TERMOMETRO TEMPERATURA	02/jan/14	5,00	3,08	4,00
15010234-0	BOMBA SUBMERSA	01-OCT-10	5.800,00	1.595,29	1.600,00
15011312-0	DOÇADOR				20,00
TOTAL				1.614,41	1.625,00

1.3 O valor do segundo procedimento licitatório será disponibilizado imediatamente após o encerramento do 1º (primeiro procedimento licitatório) e será publicado nos mesmos meios de comunicações no qual o aviso do presente certame foi publicado.

1.4. A visitação ao imóvel poderá ser marcada (agendada) através do(s) Telefone(s): (41) 3555-2066 – Sr. (Joadir) ou e-mail: joadir.gogola@stratura.com.br

1.5. Situação ambiental: Vide Anexo X

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - LL-002/2019, DE 21/05/2019

ANEXO IX

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO LEILOEIRO

- 1 – Pessoa Física: CPF, RG e comprovante de endereço.**
- 2 – Pessoa Jurídica: Estatuto, Cartão de CNPJ, Comprovante de Endereço, caso seja representante apresentar procuração.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - LL-002/2019, DE 21/05/2019

ANEXO X

LAUDO AMBIENTAL